



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
Estado do Ceará
Protocolo nº 041
Em 23/03/2021
Servidor(a)

Câmara Municipal de Penaforte

REQUERIMENTO Nº 024/2021

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, de acordo com o Regimento Interno desta presente casa conciliado com as demais disposições legais, solicita à Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento, conforme termos abaixo, para apreciação e votação do Plenário, e se aprovado seja enviado ofício ao Digníssimo Prefeito Municipal de Penaforte/CE, na Pessoa de Rafael Ferreira Ângelo bem como à Digníssima Secretária de Saúde do município, na pessoa de Cecília Pollyanne Vieira Leite, tudo isso conforme o que segue,

CONSIDERANDO a competência legislativa de exclusiva, privativa, comum e concorrente, atribuída pela Carta Magna cidadã de 1988, ambas elencadas nos artigos 21, 22,23 e 24 do mesmo diploma legal.

CONSIDERANDO as competências atribuídas aos municípios no seu art. 30, em especial seu inciso I, que dispões que aos municípios cabe tratar de assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO, em especial, o julgado recente do Supremo Tribunal Federal (STF), quando tratava da Medida provisória número 926/2020, editada pelo Presidente da República Federativa do Brasil, onde por unanimidade os Ministros acordaram que legislar e tomar medidas administrativas sobre questões relativas a Pandemia do Novo Corona Vírus - COVID-19 era de competência Concorrente entre os entes federados,

REQUERER a esta casa Legislativas, com as devidas Vênias, que seja enviado ofício ao Digníssimo Prefeito Municipal de Penaforte/CE, na Pessoa de Rafael Ferreira Ângelo bem como à Digníssima Secretária de Saúde do município, na pessoa de Cecília Pollyanne Vieira Leite para que, os mesmo incluam o nome das pessoas que tenham idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade na fila na fila de prioritários, para que esses tenham direito se serem vacinados antes de qualquer profissional da iniciativa privada que não estejam na luta de frente contra o Corona vírus, não tenham a retrocitada idade ou doença grave. Isto, requer que seja feito em caráter de absoluta urgência, tendo em vista que essa população, estatisticamente, é que mais desenvolvem quadro grave da doença e têm maior chance de vima óbito.

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

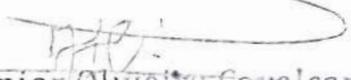
Câmara Municipal de Penaforte

REQUER à esta casa Legislativas, com as devidas Vênias, que lhe seja encaminhada a lista contendo o nome de todas as pessoas que foram vacinadas neste município, inclusive e em especial, o nome dos profissionais da saúde pública que estão a frente do combate à Pandemia.

REQUER à esta casa Legislativas, com as devidas Vênias, que lhe seja encaminhada a lista contendo o nome de todas as pessoas que foram vacinadas neste município que, não fazem parte dos grupos prioritários elencados pelo governo federal, estadual e não atuam na área da saúde pública do município de Penaforte/CE. Este item do requerimento objetiva que cada membro desta honrada casa possa acompanhar, fiscalizar, individualmente ou coletivamente, o processo de vacinação e dar providência no sentido de punir administrativamente, civilmente e criminalmente ilícitos, se for o caso.

REQUER, por fim, que em caso de não cumprimento do que ora é requerido pelo poder legislativo local, no prazo de 10 dias, que seja dado início a um processo de lei em caráter de urgência, nesta casa legislativa, para alcançar o objetivo a que se destina o presente requerimento.

Plenário Vereador Jose Barros Sobrinho, em 23 de Março de 2021.


Jeová Junior Oliveira Cavalcante
VEREADOR